



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



MEMORIAL DISCRITIVO

TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, PONTO DE MOTOTAXI, PONTO DE TAXI, TERMINAL HIDROVIÁRIO, EMBARQUE E DESEMBARQUE, REFORMA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA Balsa Flutuante, Rampa de Acessibilidade e Escada de Acesso ao Rio no Município de Vitória do Xingu/PA

ELABORAÇÃO:

**ENG. CIVIL GABRIEL SOUZA DE ALMEIDA
ENG. CIVIL PATRIK MALTA VIANA**

**CREA-PA Nº 152047714-7
CREA-PA Nº 151954913-0**

DATA DA ELABORAÇÃO: JUNHO DE 2023

(Elaborado com (base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f).



1. INTRODUÇÃO

O presente documento contém o Memorial Descritivo relativo aos projetos da Construção de terminal rodoviário, ponto de moto táxi, ponto de táxi, terminal hidroviário, embarque e desembarque, reforma e instalação de cobertura na balsa flutuante, rampa de acessibilidade e escada de acesso ao rio no município de Vitória do Xingu, Estado do Pará. Neste são apresentadas as soluções técnicas adotadas, os parâmetros utilizados no dimensionamento e os resultados obtidos para o projeto acima descrito.

O empreendimento é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, tendo como principal objetivo solucionar a demanda dos usuários dos vários meios de transportes oferecidos no município, tal qual, ônibus, táxi, mototáxi, lanchas e barcos. A população hoje é atendida de maneira satisfatória pelos meios de transporte, porém não há um local específico para que os passageiros aguardem.

A solução proposta prevê a implantação de um pequeno complexo que irá oferecer conforto e qualidade nos serviços. Serão construídos um terminal rodoviário, ponto de mototáxi, ponto de táxi, terminal hidroviário, embarque e desembarque, reforma e instalação de cobertura na balsa flutuante, rampa de acessibilidade e escada de acesso ao rio Tucuruí.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este memorial descritivo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o empreendimento acima relacionado, sendo que a área está localizada no município de Vitória do Xingu, no Estado do Pará.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições de vida dos cidadãos residentes neste município e também dos turistas e visitantes, através da oferta de locais apropriados para a espera por suas viagens. Com isso, a PMVX tem buscado minimizar os problemas dentro da esfera de sua competência, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios de infraestrutura a essa área.



2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Construção de terminal rodoviário, ponto de moto táxi, ponto de táxi, terminal hidroviário, embarque e desembarque, reforma e instalação de cobertura na balsa flutuante, rampa de acessibilidade e escada de acesso ao rio no município de Vitória do Xingu que ficará localizado no Bairro Centro, de modo que os serviços prestados deverão observar o disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

3. TÍTULO DO PROJETO

Construção de terminal rodoviário, ponto de moto táxi, ponto de táxi, terminal hidroviário, embarque e desembarque, reforma e instalação de cobertura na balsa flutuante, rampa de acessibilidade e escada de acesso ao rio no município de Vitória do Xingu/PA.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, **Eng° Civil Gabriel Souza de Almeida, CREA 152047714-7** e **Eng° Civil Patrik Malta Viana, CREA 151954913-0** no valor de **R\$ 3.858.217,27 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)** para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA** e os itens que não faziam parte da planilha da Prefeitura foram compostos pelos Engenheiros da Secretaria através de cotações.

Sobre os custos foram aplicados 30,00% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



7.1 COMPOSIÇÃO DO BDI 30%		
1 – Impostos sobre o faturamento		Percentual
1.1	ISS	5,00%
1.2	CONFINS	3,00%
1.3	PIS	0,65%
1.4	CPMF	0,00%
1.5	IMPOSTO DE RENDA	0,00%
1.6	CSLL	0,00%
Sub-total 1		8,65%
2 – Custos Indiretos		Percentual
2.1	Administração na obra	2,00%
2.2	Chefia da Obra – Engenheiro Responsável	2,50%
2.3	Despesas de viagem, transportes, hotéis e refeições	2,00%
2.3	Administração Central	1,50%
2.4	Encargos Financeiros	2,00%
Sub-total 2		11,00%
3 – Bonificação		Percentual
3.1	Bonificação	10,35%
4 – TOTAL GERAL		30,00%

7.2 COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)		
A. Encargos sociais básicos		Mensalistas
A 1. Previdência Social		20,00
A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00
A 3. Salário-Educação		2,50
A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi)		1,50
A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		1,00
A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		0,60
A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		0,20
A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)		3,00
A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.517)		1,00
Total 1		37,80
B. Encargos sociais que recebem as incidências de A		
B 1. Repouso semanal e feriados		
B 2. Auxílio-enfermidade		(*)
B 3. Licença-paternidade		(*)
B 4. 13º Salário		8,22

6. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Localização e Acesso: Localizada no município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tendo como coordenadas geográficas são 2°52'54.24"S e 52° 0'42.42"W. Pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu.

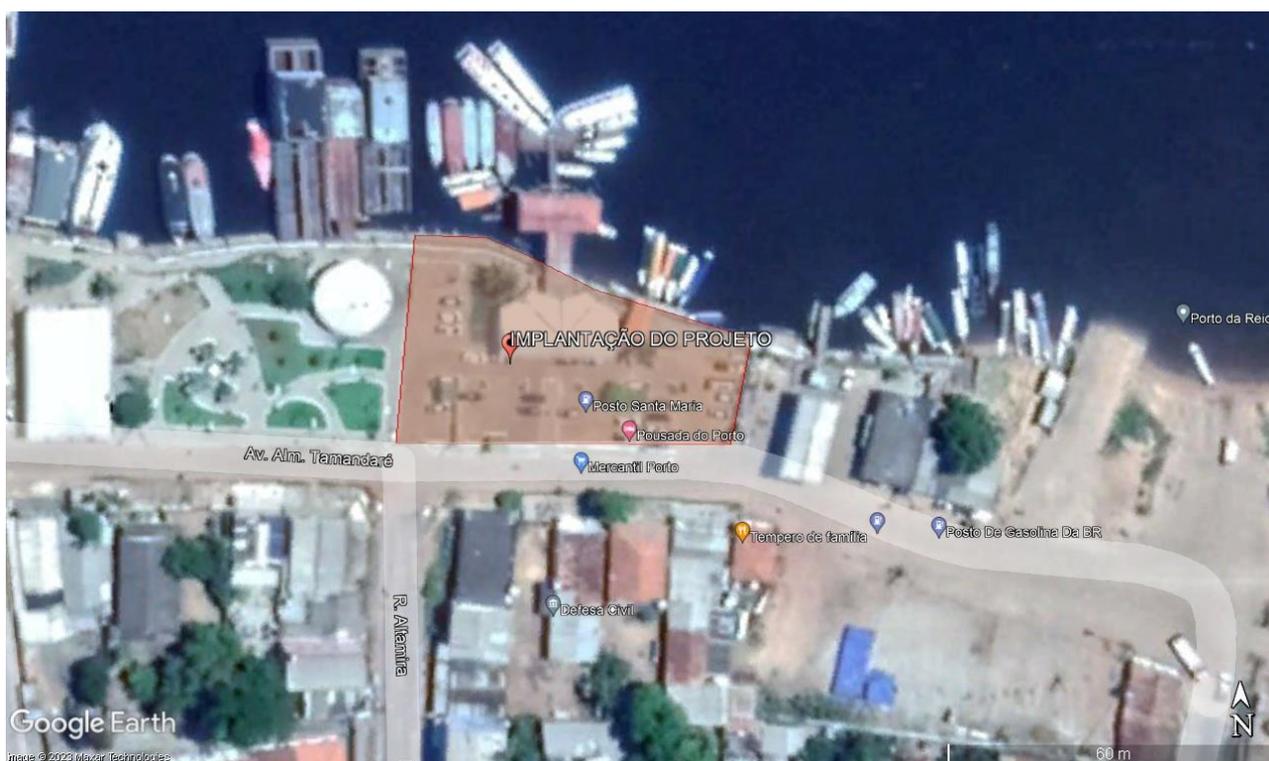


Figura 1 - Área de implantação do projeto. Fonte: Google Earth

8. APOIO INSTITUCIONAL

As instituições que darão apoio na viabilidade do empreendimento são:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



- Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, na realização dos procedimentos licitatórios, contratação de empresas, pagamentos devidos, fiscalização e recebimento das obras, bem como apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

9. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, apresenta-se como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase que imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de infraestrutura básica nas referidas localidades.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a implantação do conjunto de prédios de para o apoio aos meios de transporte pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu proporcionará aos usuários e à comunidade local facilidade ao acesso a esses meios e maior conforto e qualidade aos usuários.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução da obra serão previstos:

- A. SERVIÇOS GERAIS;
- B. CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PONTO DE MOTOTAXI E PONTO DE TAXI;
- C. CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO;
- D. PASSARELA DE ACESSO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE;
- E. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE LANCHAS;
- F. REFORMA E COBERTURA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE – FLUTUANTE;
- G. RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO RIO;
- H. URBANIZAÇÃO;
- I. MURO DE ARRIMO;
- J. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; E
- K. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

r) Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

s) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

t) Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



- v) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.
- w) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- 4.1 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

13. ANEXOS

O presente projeto basico é complementado pelos seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



- A. Especificações Técnicas
- B. Memorial Descritivo;
- C. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais Não Desonerado.
- D. Cronograma Físico-Financeiro Não Desonerado;
- E. Projetos de Engenharia;
- F. ART de Elaboração do Projeto e de Orçamento.

Engº Civil Gabriel Souza de Almeida

CREA: 152047714-7

Fiscal PMVX

Engº Civil Patrik Malta Viana

CREA: 151954913-0

Fiscal PMVX